



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018-2019

CONTRATO nº. 002/2019



Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, com sede à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador MAURÍLIO MARTIELHO, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente à Rua Massamu Inoue, 88, Jataizinho, PR, portador do CPF nº 47222735968 e do RG nº. 33635397-PR, e de outro lado, como CONTRATADA, FÁBIO C MARTINS – PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.793.694/0001-15, neste ato representada por seu sócio administrador, FÁBIO CRISTIAN MARTINS, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Ilha de Marajó, 400, Ibiporã, PR, portador do CPF nº 027.221.109-54 e do RG nº 289162-7/SP, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

1. O objeto deste contrato são os serviços elencados abaixo:

1.a. Rebaixamento da calçada (passeio público) defronte à Câmara Municipal de Jataizinho, para adequação de rampa de acesso à estacionamento (PNE), no total de 5,00 m² (cinco metros quadrados);

1.b. Retirada de piso e contra piso exterior, no total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);

1.c. Concerto parcial de pisos em lajota, totalizando 4,56m² (quatro vírgula cinquenta e seis metros quadrados);

1.d. Retirada de terra e contra piso e colocação de lajotas em concreto, totalizando 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados); e

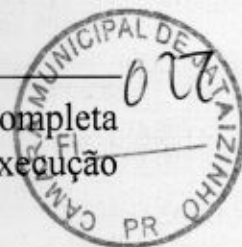
1.e. Concerto de meio-fio do passeio público, no total de 8,00m² (oito metros quadrados).

2. Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), pagos da seguinte forma: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) na entrega de 50% do serviço realizado e R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) ao final da prestação dos serviços e desde que os mesmos tenham sido aprovados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



3. O preço antes referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os prazos fixados no CRONOGRAMA DE OBRA abaixo:

- Primeiros 50% (cinquenta por cento) dos serviços até 30/11/2019;
- 50% (cinquenta por cento) dos serviços restantes até 15/12/2019.

5. A CONTRATADA responderá por todos os prejuízos decorrentes da inobservância dos prazos acima estipulados, facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos trabalhos até então executados, nos termos e condições deste contrato.

6. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) refazer por sua conta e ordem os serviços que a critério da CONTRATANTE tenham sido executados em desacordo com o contratado;
- b) prover e transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
- c) empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários especializados, capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
- e) fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalho com o seu pessoal.
- f) arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho.
- h) promover a adequada remoção de entulhos;

7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



8. As partes elegem o Foro de Ibiporã, Comarca de da Região Metropolitana de Londrina, PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Local e data:

Jataizinho, PR, aos 20 de novembro de 2019.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE~~
~~JATAIZINHO~~
MARÍLIO MARTIELHO
Presidente
CONTRATANTE

~~FABIO C MARTINS -~~
~~PINTURAS EM EDIFICAÇÕES -~~
~~EIRELI~~
FÁBIO CRISTIAN MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Ass. _____

Nome: SANDRO JULIANO FIDELIS
RG: 6552264-0/PR

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF R. 000.000.000-00
399-25

2ª Ass. _____

Nome: _____

RG: _____